

Dr.ª Isabel Azevedo — Assistente graduada de Radioterapia. Integra o Serviço de Radioterapia do IPOFG.

Prof. Doutora Carolina Garrett — Professora Associada da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Assistente Graduado Sénior de Neurologia, Diretora do Serviço de Neurologia do Centro Hospitalar de S. João.

Prof. Doutor António Sarmento — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Assistente Graduado Sénior de Doenças Infecciosas, Diretor do Serviço de Doenças Infecciosas do Centro Hospitalar de S. João.

Durante os 18 meses de prática de cuidados paliativos haverá contacto constante com os elementos do Serviço Social, do Serviço de Psico-oncologia e da Capelanía que integram o SCP.

26 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Laranja Pontes*.

209896511

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1533/2016

Por deliberação de 8 de setembro de 2016, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Aida Maria Guerreiro Paulino, Assistente Graduada de Cirurgia Geral, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal, (de 42 horas para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea a) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, sucessivamente alterado, a partir de 1 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

209896252



PARTE H

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 12195/2016

No âmbito do procedimento concursal comum, com caráter excepcional, de recrutamento de trabalhadores, com vista ao preenchimento de 24 (vinte e quatro) postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Auxiliar de Ação Educativa, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Águeda (CMA), na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto sob Aviso n.º 7789/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, 22 de junho de 2016, informa-se os candidatos ao referido procedimento concursal do seguinte:

1 — Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, encontra-se afixada no hall de entrada do edifício da CMA, sito na Praça do Município, 3754-500 Águeda e disponível na página eletrónica da CMA, em www.cm-agueada.pt, a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal anteriormente mencionado.

2 — De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria, conjugado com o artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos excluídos dispõem de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para se pronunciarem por escrito, utilizando formulário próprio (Exercício de Direito de Participação de Interessados), disponível na página eletrónica da CMA, em www.cm-agueada.pt, e remetido para o endereço de e-mail geral@cm-agueada.pt, devidamente preenchido, datado e assinado.

27 de setembro de 2016. — O Vereador, *João Carlos Gomes Clemente*.

309896244

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Regulamento n.º 905/2016

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público que a Câmara Municipal de Alandroal, em sua reunião ordinária realizada a 26 de abril de 2016, deliberou, aprovar a Alteração ao Regulamento Municipal do Cartão Social do Município Idoso, submetendo-a ao um período de discussão pública de 30 dias nos termos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo.

Findo esse período, sem que o mesmo tivesse sido objeto de quaisquer sugestões, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi a mesma encaminhada para deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, que a aprovou em 20 de julho de 2016, submetendo-o à posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Alan-

droal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da supra mencionada Lei, tendo a mesma sido aprovada por deliberação tomada em 22 de agosto de 2016, pelo que, pelo presente, se concretiza a necessária publicação.

27 de setembro de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Mariana Rosa Gomes Chilra*.

1.ª alteração ao Regulamento Municipal do Cartão Social do Município Idoso

(publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho de 2015)

Nota justificativa

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Municipal do Idoso e o contacto sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, torna-se necessário proceder a algumas alterações com o objetivo de tornar mais eficazes os critérios da atribuição dos apoios.

O conhecimento da realidade social e económica dos idosos no concelho, que apresenta uma fragilidade associada às condições físicas e de saúde traduzida nos poucos recursos económicos.

Que o Cartão Social do Município Idoso tem sido, desde a sua criação, um apoio extremamente importante para a população idosa permitindo suprimir em muitos casos necessidades básicas e restituindo-lhes alguma qualidade de vida. Assim, entende-se que as alterações ora apresentadas são de extrema importância para a população idosa do concelho, permitindo-lhes o apoio que atualmente assume uma grande relevância na sua qualidade de vida.

Assim sendo, de acordo com as atribuições do Município e competências dos Órgãos Municipais, no que diz respeito à ação social, previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal submeteu à aprovação da Assembleia Municipal a primeira alteração ao Regulamento Municipal do Cartão Social do Município Idoso, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 100.º, 101.º e 139.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

É alterado o artigo 4.º do Regulamento Municipal do Cartão Social do Município Idoso, o qual passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

- 1 —
a)
b)